

27105

01
9

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões _____ / _____ / _____
(Rubrica do Presidente)



Data: _____ / _____ / _____	Número: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2020

PERÍODO: 2019 A 2020
 PRESIDENTE: Alexon Soares Cypriano VICE-PRESIDENTE: Ely Escarpini
 1º SECRETÁRIO: 2º SECRETÁRIO:

ASSUNTO: Proj. de Lei Nº 09/2020

INICIATIVA: Podu Executivo

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo municipal a transferir Programa e atos de Programa do Plano Plurianual e da outras providências.

Quorum inativado

LEITURA: 11 / 02 / 2020
 1ª DISCUSSÃO: 12 / 05 / 2020
 2ª DISCUSSÃO: 26 / 05 / 2020

APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE:
 REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA: _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____
 _____ / _____ / _____ Ver: _____

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____

APROVADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR: UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

Encaminhado conforme OF/CM/Nº 1394/2020 em 10/06/2020
 PARECER DA COMISSÃO DE: _____

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento X
- Fiscalização e Controle Orçamentário X
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de fevereiro de 2020.

OF/GAP/Nº 028/2020

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

DOCUMENTO:	Ofício
PROTOCOLO GERAL:	922
NÚMERO PRÓPRIO:	101/2020
DATA PROTOCOLO:	05/02/2020

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº ~~004~~⁰⁹/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2020, que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a transferir ação de Programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Apresentamos o presente projeto de lei visando atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

04

09

PROJETO DE LEI Nº 064/2020

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	932
NÚMERO PRÓPRIO:	09/2020
DATA PROTOCOLADA:	05/02/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 – HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de fevereiro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 09	106/2020
Presidente	



05
[Handwritten signature]

MENSAGEM

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2020, que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a transferir ação de Programa do Plano Plurianual deste município para o quadriênio de 2018 a 2021.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Apresentamos o presente projeto de lei visando atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



06

09
PROJETO DE LEI Nº 004/2020

DOCUMENTO:	Proj. Lei
PROTOCOLO GERAL:	0932
NÚMERO PRÓPRIO:	09/2020
DATA PRODUÇÃO:	05/02/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 – HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de fevereiro de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 09/06/2020	
Presidente	





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 09/2020

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

**Processo Legislativo. Leis
Orçamentárias. Alteração no PPA.
Possibilidade. Lei Complementar
101/2000 e transparência da gestão
fiscal. Comentários.**

Senhor Presidente,

O presente projeto de lei "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O projeto visa dar amparo jurídico à alteração de classificação de programas de governo, nomenclatura de programas e inclusão de programas criados por leis específicas, adequando tais programas ao Plano Plurianual,

1. Sob o aspecto formal, podemos afirmar que o Plano Plurianual - PPA, instituído pela Constituição Federal de 1988, como instrumento normatizador do planejamento de médio prazo e de definição das macro-orientações do Governo é uma lei de periodicidade quadrienal, de hierarquia especial e sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação.

Consoante estabelece o art. 165, § 1º da Constituição, a lei que instituir o PPA deverá estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



aos programas de duração continuada.

Quanto à possibilidade de alteração da lei que instituiu o Plano Plurianual, entendemos não haver óbices, mesmo porque a Constituição Federal não apresenta nenhuma vedação neste sentido; ao contrário, em seu artigo 166, §7º, estabelece que aos projetos concernentes ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e ao Orçamento Anual - LOA, aplicam-se as demais normas constitucionais relativas ao processo legislativo, naquilo que não contrariar o disposto na Seção II, do Capítulo II, do Título VI, da Constituição Federal.

Desta feita, para que possam ser feitas alterações na lei que instituiu o Plano Plurianual, deve ser observado o regramento imposto pela Constituição, em especial, a iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo para deflagrar o processo legislativo, *ex vi*, do disposto no inciso I, do artigo 165 da Carta Constitucional.

Assim, entendemos ser possível a alteração da lei municipal que instituiu o plano plurianual, desde que por iniciativa do Executivo e observadas as regras do processo legislativo fixadas pela Constituição, aplicável aos Municípios por força do ***princípio da simetria com o centro***¹.

Cabe, ainda, registrar que para qualquer alteração procedida no Plano

¹ "O princípio da simetria é um desdobramento dos princípios constitucionais extensíveis, traduzindo-se em um conceito de caráter genérico que se funda na Constituição Federal como parâmetro de validade para a autoridade constituinte decorrente e para os atos normativos estaduais, assim como para a Lei Orgânica e a legislação municipal. Dessa forma, devem ser observadas as normas de organização da União previstas pela Constituição Federal quando da criação e alteração das normas em âmbito estadual e municipal", apud Raimundo Duarte da Silva Ribeiro in "Poder constituinte decorrente e os tribunais de contas: a aplicação do princípio da simetria nas Constituições Estaduais", Revista dos Tribunais | vol. 993/2018 | p. 349 - 372 | Jul / 2018.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Plurianual, torna-se **necessário promover as respectivas adequações** na LDO e na LOA, a fim de manter a compatibilidade exigida pelo artigo 165 e 166 da Constituição e dos artigos 4º e 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

2. Ressalte-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal prevê, no art. 48, parágrafo único, I, que **em obediência à transparência da gestão fiscal, será incentivada a participação popular e a realização de audiências públicas em projetos que discutam planos**, diretrizes e orçamentos.

3. O projeto necessita de **quórum qualificado** para sua aprovação, nos termos do art. 105, § 1.º, II, “e”, do Regimento Interno.

Opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e considerações sobre a matéria, especificamente, no que tange à **necessidade formal de consulta popular** para legitimação da proposta. No mais, unicamente pelo âmbito formal, pelo encaminhamento regular.

É o parecer:

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 13 de fevereiro de 2020.

pt/gmc/pe.

GUSTAVO MOULIN COSTA

Procurador

OAB/ES 6339

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 10/2020

DATA: 14/02/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
009				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

*Recebi em 14/2/20
Pauwrepató*

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

● ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAR PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2020.

NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

OFÍCIO CCJR Nº 001/2020

Exmº Sr.

Victor da Silva Coelho

Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim

PROCESSO: 8960 /2020 TIPO PROC.: 1
PROTOCOLO : 1433554 DATA DA ENTRADA : 06/03/2020
ASSUNTO : PEDIDO DE INFORMACAO DA CAMARA
!REQUER INFORMACDES ADICIONAIS PARA INSTRUIR O
!PROJETO DE LEI 09/2020.

NOME : CAMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
E.M. REQUER.: 31.723.265/0001-41
Sr(a) REQUERENTE, CONSULTE A POSICAO ATUAL DO SEU PROCESSO
NO SITE: WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, vem, perante Vossa Excelência, requerer informações adicionais para instruir o Projeto de Lei Nº 09/2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e Ação de Programa do Plano Plurianual e dá outras providências."

Assim, solicita que forneça as seguintes informações para que seja dado prosseguimento à apreciação da respectiva matéria, conforme parecer da Procuradoria Legislativa (cópia anexa):

- Comprovação de que houve adequação na LDO e na LOA;
- Comprovação de que houve consulta popular (audiência pública);

Certo de sua atenção e habitual apoio, aguardamos o seu pronunciamento e externamos nossas cordiais saudações.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 009/2020.

INICIATIVA: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e ação de Programa do Plano Plurianual e dá outras providências outras providências".

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o Projeto de Lei necessitava de maiores documentação inerente a realização das audiências públicas realizadas. Desse modo, o Executivo foi notificado para apresentar a documentação solicitada, tendo o mesmo atendido a solicitação dessa comissão, encaminhado os documentos que seguem em anexo.

Assim sendo, considerando as informações contidas na documentação apresentada esse relator entende que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais no que tange à constitucionalidade, motivo pelo qual **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 04 de maio de 2020.


Alexandre Bastos Rodrigues – Presidente


Ely Escarpini – Relator


Allan Albert Lourenço Ferreira – Membro

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.



OF/GAP/Nº 116/2020

Ao Ilustríssimo Vereador Senhor
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
M.D. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Nesta

Senhor Vereador,

Em resposta ao Ofício CCJR nº 001/2020, datado de 20/02/2020, protocolado sob o processo nº 8960/2020, que solicita informações complementares sobre o ~~Projeto de Lei nº 009/2020~~ (nosso nº 004/2020), que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e Ação de Programa do Plano Plurianual e dá outras providências", sirvo do presente para encaminhar em anexo:

- Cópia do Projeto de Lei nº 015/2020 (nosso nº), comprovando a necessidade do Município em adequar na legislação orçamentária para o ano de 2020, em atendimento à alínea "a" do referido ofício;
- Cópia de atas de Audiência Pública realizadas, com comprovação de consulta popular, em atendimento ao solicitado através da alínea "b" do referido ofício.

No ensejo, esperando contar com a Vossa prestimosa atenção, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**



Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2020.

OF/GAP/Nº 115/2020

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 015/2020 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,


VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

MENSAGEM



**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 015/2020, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando a transferência da Gerência de Habitação, da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Decreto nº 29.066, de 05/12/2019, com base no artigo 17 da Lei Municipal nº 7726, de 30/09/2019;

Considerando que na data de publicação em que o lançamento do programa PPA-Gestão de Habitação, previsto para o exercício de 2020, já havia ocorrido e que a previsão orçamentária constava da SEMDURB, impossibilitando a liquidação de despesas do programa 2145 - Habitação Digna, dentre elas o Bolsa Aluguel;

Considerando que encontra-se em tramitação nessa Casa de Leis o Projeto de Lei nº ~~004/2020~~ (nº ~~09/2020~~ - nº da CMCI), transferindo o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA, no PPA, também da SEMDURB para a SEMDES;

Apresentamos o presente projeto de lei visando alterar a LOA 2020, promover a abertura de crédito especial e assim, atender a essa mudança de programa da SEMDURB para a SEMDES, necessário a sua perfeita execução.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

www.cachoeiro.es.gov.br



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

PROJETO DE LEI Nº 015/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas unidades orçamentárias abaixo descritas, despesa não prevista no orçamento 2020, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
09.01	08.244.2145.2.181	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0001.0000	500,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903615000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0001.0000	4.100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	1.000,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33903910000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.001.0001.0000	5.100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909301000 - INDENIZAÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909302000 - RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.182	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.183	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.183	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
09.01	08.244.2145.2.181	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.510.2102.0000	1.190.215,68
SOMA				1.202.115,68

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351.



PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor - R\$
07.01	16.482.2145.2.181	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903299000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.001.0001.0000	500,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903501000 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903606000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.001.0001.0000	10.000,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903099000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33904899000 - DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909301000 - INDENIZAÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909302000 - RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909309000 - REMOÇÃO - PESSOAL CIVIL	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.182	33909399000 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.183	33903699000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.183	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.001.0001.0000	100,00
07.01	16.482.2145.2.181	33903999000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	1.510.2102.0000	1.190.215,68
SOMA				1.202.115,68

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 28 de abril de 2020.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351



**PREFEITURA DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO_LOA_2020

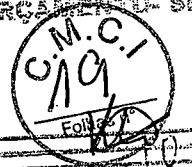


Realizada aos vinte e SEIS dias do mês de setembro de 2019, quinta -feira, às 14:23h, na Escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01-Ferrovários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2020 E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL(LOA)2020**, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, representante do Conselho Municipal de Saúde, Secretários Municipais das pastas, Coordenadora Executiva do Ipaci, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração do Projeto Lei de LDO e LOA para 2020, dentre outras pessoas da sociedade. Estiveram presentes para a condução dos trabalhos o Secretário Municipal da Fazenda, o Subsecretario de Planejamento o Sr. Jorge Elias Piazzarolo, o Contador Sr. Elizeu Crisóstomo de Vargas, a Gerente de Execução Orçamentária a Sra. Elenir Abreu Gonçalves Secco, o Sr. Sebastião Oliveira Guimarães enquanto Agente de Serviços Públicos Municipais e representantes do Cerimonial do Gabinete o Sr. Ramon Barros e equipe Rosimar Braga e Cleide Prado. Em início ao ato público o Sr. Ramon iniciou a audiência agradecendo a presença de todos os Secretários e Vereadores presentes explanando sobre o significado de LDO e LOA, passando a palavra ao Sr. Eder Botelho da Fonseca Secretário Municipal da Fazenda. O Sr. Eder iniciou a apresentação agradecendo a presença de todos. Eder fez uma breve explanação sobre o principal objetivo da LDO e LOA e desse evento para o Município e disse que no final passará a palavra aos presentes que quiserem fazer questionamentos. Assim, posterior a audiência será aberto a

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

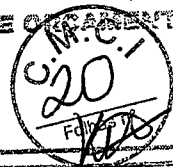


Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim



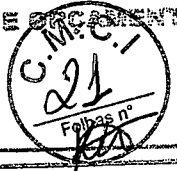
palavra ao público em geral, e após audiência será encaminhado os Projetos de Leis para a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Passando a palavra ao Subsecretário de Planejamento Jorge Elias Piazarrolo, que deu sequência a audiência, esclareceu que além de atender a dispositivos legais, informando que a audiência de LDO e LOA vêm cumprir Base Legal, Constituição Federal Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo, Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Frisou que o evento caracteriza-se como importante oportunidade para a Administração Municipal apresentar a população seu planejamento para o próximo exercício com demonstração das previsões de receitas e despesas. Explanou sobre a metodologia de elaboração da receita utilizada, os instrumentos legais utilizados de acordo com a legislação vigente, exemplificando que a projeção das receitas para o Exercício de 2020 houve evolução da Receita onde destaca impostos, taxas e contribuições de melhoria, contribuições, transferências correntes, e operações de crédito foi previsto no montante de R\$30.000.000,00 que é o FINISA. Apresentou a evolução da receita desde 2016 da Administração e do IPACI Intra-orçamentária. Assim, considerou diversos parâmetros como: variação do Produto Interno Bruto - PIB; taxa de inflação; variações econômicas – Projeção de Parâmetros Econômicos; Variação do produto Interno Bruto-PIB, Taxa de Inflação e histórico de realização de receitas, sendo bem conservadores quanto a estimativa da receita. No entanto Piazarrolo ressaltou que além da metodologia da previsão da receitas para o exercício de 2020, foram consideradas, ainda, as informações enviadas pelos órgãos da Administração Indireta AGERSA e IPACI. Demonstrou sobre a evolução da proporção da Receita da seguinte forma: Transferência da União e suas Entidades R\$ 119.485.211,05, Transferência dos Estados e União R\$ 115.374.037,37, A Receita Tributária dos Impostos e Taxas R\$ 101.623.300,00, Transferência Fundeb R\$ 92.000.000,00, Operações de Crédito R\$ 30.000.000,00, Transferência de Capital R\$ 29.249.893,98, Outras Receitas Correntes R\$ 22.315.893,50, Contribuições R\$ 12.480.000,00, Demais receitas





R\$ 6.474.200,00, IPACI R\$ 64.948.776,21 e Agersa R\$ 4.085.000,00 somando um total de Receitas para 2020 de R\$ 598.036.312,11. No momento, foi apresentado em gráfico os valores em forma de percentual. No instante, foi apresentado Fixação das Despesas para 2020 em forma de Função de Governo, assim divididas. Educação R\$ 150.013.434,98, Urbanismo R\$ 94.411.179,05, administração R\$ 90.273.833,26, Saúde R\$ 75.926.868,00 Previdência Social R\$50.654.900,00, Assistência Social R\$ 28.966.230,82, Agricultura R\$ 23.616.793,43,Legislativa R\$16.771.500,00, Reserva de Contingencia do Município e IPACI R\$ 15.583.876,21, Demais R\$ 14.540.818,22, Segurança Pública R\$ 12.484.463,48, Encargos Especiais R\$10.754.597,06,Transporte 7.918.369,36, Cultura R\$ 6.119.448,34 totalizando as despesas previstas para 2020 de R\$ 598.036.312,11. No momento, foi comentado que as ações prioritárias de governo compõem 56 programas que fazem parte do PPA em vigor e 286 ações. Os dados foram apresentados em forma de gráfico das despesas por percentual de aplicação. Como exemplo explicou sobre o programa 1226 –Incentivo Cultural e Ação 2097 Concessão de Incentivo a Lei Rubem Braga e ação 2096 Concessão de Incentivo ao Patrimônio Vivo, exemplificou como se comporta no PPA e na Lei do Orçamento através do QDD. Assim, deu início a explanação da Lei de orçamentária Anual – LOA 2020. Iniciou explicando que a Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2020 é de R\$ 484.076.701,92, apurada da seguinte forma: Receita Corrente R\$ 536.407.661,92 (-) Dedução FUNDEB R\$ 41.204.960,00 (-) Cont Serv RPPS R\$ 10.690.000,00 (-) Compensação R\$ 436.000,00 =RCL 484.076.701,92. Assim explanou sobre as despesas do município que o gasto com pessoal esta no montante de R\$ 244.473.220,00 percentual de gasto projetado em 50,50%. O Demonstrativo de gastos com Saúde –Receitas Vinculadas de Saúde R\$ 285.838.100,00 e despesas com fonte 1211 o valor de R\$46.929.296,00, percentual de aplicação de 16,41 %. O demonstrativo gasto com Educação- Receitas Vinculadas a Educação R\$ 292.598.100,00. Total despesa com Educação fonte 1.111 R\$ 37.436.263,00, dedução para o Fundeb.





R\$ 41.204.960,00, Soma- R\$ 78.641.223,00- % de Aplicação 26,87%. Receitas do Fundeb R\$ 92.000.000,00, Despesa com pgto. Professor Magistério R\$ 72.284.600,00. Percentual de Aplicação 78,57%. Concluindo as apresentações Jorge passou a Palavra ao Sr. Ramon que abriu a fala para perguntas. Com a palavra a Vereadora Renata Fiorio citou a importância da participação da população na Audiência Pública. Porém, a Vereadora questiona os valores gastos em publicidades, onde sugere maior divulgação das Audiências Públicas, inclusive em Outdoor. A seguir Ramon passou a palavra ao Secretário Eder Botelho, o qual relatou que foram encaminhados ofícios às autoridades, ao Ministério Público, à Câmara Municipal, Ordens de Classe, e divulgação em Jornais e Portal da Prefeitura. O Secretário Eder acrescenta que, após a Audiência Pública, será protocolado na Câmara Municipal a LDO, com os anexos fiscais, e na sequência a LOA em cumprimento à Legislação vigente, com maior detalhamento, dando a devida transparência, em atendimento aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal. Abriu mais uma vez a fala ao público. Não havendo nenhum outro questionamento, finalizou a Audiência Pública, comunicando que os Projetos de Leis e seus Anexos, estarão no site de Transparência do Município para consulta. Não havendo nada mais a tratar, eu Elenir Abreu Gonçalves Secco, lavrei a presente ata que será por mim, e os presentes assinada.

Eduardo
E. S. de
Elizabete
Jorge Elias de Aguiar





19
12/11

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO_2020 E LOA_2020

Realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, quinta-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)_ 2020 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)_ 2020, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração das peças orçamentárias e demais representantes civis da sociedade.

Iranami Onche
Valdiria Samahdes Paschoa
Mônica de P. B. D. D. S. F. E. I. S. - 083.719.007-08
Edna Maria Caliani Grandino - SEME COMDEPE
Nando Roberto da Silva - Saúde
Cláudio Mello - SEMUS - PMCT
Lidia Fontenelle - Saúde
Emerson da Silva Costa - Câmara
Márcia Bezerra SEMDES
Márcia Aparecida Schulzer SEMDES (Kite)
Júlio César da Silva SEMUS
Rafaela Pereira de Oliveira SEMUS
Luciana Romão - Gabinete
Márcia Grandino - Gabinete 144.538.037-09
José Carlos de Sá - 0415947587/81
Daisy Fedeles Ferraz SEPF. 024.091.507.19





14
10/9

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO_2020 E LOA_2020

Realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, quinta-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)_ 2020 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)_ 2020, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração das peças orçamentárias e demais representantes civis da sociedade.

Zalzan Zanetti	CPF 076 589 287-12
Alcides José da Silva	CPF 020.134.017-90
HELENA DA SILVA	916 080 647-53
ALLAN A.L. FERREIRA	034898702-27
Rinaldo R. Costa	078 601 087-80
Osvaldo de Souza	001.770.727-76
Geiziane dos Santos	075766557-80
Yanira Brito	139 982 217-99
Thayane Augusto	- 87909-983
Carla Jane Sales Gomes	891-26-157-63
Belizete F. de Souza	030-439-267-66
Nelson Siqueira da Costa Schmidt	760.455.873-91
ROGERIO TRUES	702-004-669-27
Dirceu Marques da Silva	081.467.867-07
Justino Carvalho Lima	068 571 197 83
Luciana Silva Pontes	901.876 787 82





ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO_2020 E LOA_2020

Realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, quinta-feira, às 14:00h, na escola Zilma Coelho Pinto, na Rua Carlos Fornazier nº 01- Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim-ES, para apresentação do PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)_ 2020 E PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA)_ 2020, em atendimento ao disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, combinado com o Art. 1º da Lei Complementar 131, de 27 de maio de 2009, e com o Art. 2º, inciso II; Art. 43, inciso II; e Art. 44; todos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto das Cidades. Fizeram-se presentes na audiência, Secretários Municipais das pastas, Subsecretários, Gerentes, Técnicos das Secretarias envolvidos na elaboração das peças orçamentárias e demais representantes civis da sociedade.

Sebastião Oliveira Guimarães - CPF 101572.137-06 SEMFA
 Luciana Batista 00521440700 SEMVS
 Alexandria Ciunyo 015456871-57 Semus
 Voltemer Nye Nye 076913097-62 Semus
 Douglas Lacerda - 803461507-59 - Asses. Contab. -
 William Mayara Andrade - 0886578863 Semfa
 Victor da Silva Lima - 160.600.187-69 - SEMPA
 Betina C. Faria - 077132917-25 - Semfa
 Suzane Maria de Moraes Azevedo - CPF 031.645.247-57 - Semfa
 Bruna Jovannon Chazzo - 167.453.207-69 Semfa
 Gelson dos Santos Almeida - 118.563.467-84
 Camillely Brandão Dóvera 113.789.44747
 Glyson Gonçalves Roga 416.304.647-75 - Semfa
 Elaine de Nazareth Braga - 060.870.077-95





**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



OF/PLG Nº. 28/2020

DATA: 15/05/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR: **ALEXANDRE ANDREZA MACEDO**

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
09/2020.				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recebido. 15/05/2020

TAMARA DA SILVA OLIVEIRA

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 29/2020

DATA: 15/05/2020

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
VEREADOR: RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
09/2020				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

Recbi 35/05

Pallo Roberto Ribeiro

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMETO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto nº 009/2020

Iniciativa: Poder Executivo Municipal

Relator: Delandi Pereira Macedo

RELATÓRIO: O presente projeto de Nº 009, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir Programa e Ação de Programa do Plano Anual e das Outras Providencias”**.

VOTO DO RELATOR: Após verificação e análise técnica e de profundo estudo no projeto, percebeu que a proposta não possui vícios de inconstitucionalidade.

Sendo assim, opinamos pelo envio e pelo encaminhamento regular da Matéria, Conforme Projeto Original, conforme o parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria

na Sala das Comissões, 15 de Maio de 2020

ALEXANDRE ANDREZA MACEDO- Presidente

DELANDI PEREIRA MACEDO- Relator

WALLACE MARVILA FERNANDES- Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO - CFCO

INICIATIVA: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Wallace Marvila Fernandes

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº. 09/2020 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir Programa e Ação de Programa do Plano Plurianual e dá Outras Providências.”

VOTO DO RELATOR:

Considerando parecer da douda procuradoria desta casa;

Considerando parecer da comissão de constituição, justiça e redação desta casa, que solicitou documentação complementar, sendo devidamente atendida pelo Poder Executivo;

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.


VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das comissões, 19 de Maio de 2020.


Renata Sabra Baião Fiório Nascimento
Presidente


Wallace Marvila Fernandes
Relator


Brás Zagotto
Membro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	<i>Presidente</i>			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X			
BRÁS ZAGOTTO		X		
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO		X		
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA		X		
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA		X		
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR				X
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SÂNDI	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR _____

SALA DAS SESSÕES 20/05/2020

(Signature)
PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

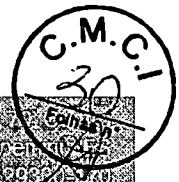
OBS: *Votação Pedido de
revisão*

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**
CMCI online

Praca Aeronimo Monteiro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP: 20820-000
Fone: 55 23 3526-5522
presidencia@cmci.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br



Cachoeiro de Itapemirim, 9 de junho de 2020.

DE: Plenário
PARA: Apoio Legislativo

Referência:
Processo nº 932/2020
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020

Autoria:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar 2ª Discussão e Votação única

Ação realizada: Aprovado

Descrição: Proposição aprovada por 11 votos favoráveis e 04 contrários. Encaminhada para elaborar redação final.

VOTAÇÃO

(Alexandre Andreza Macedo: SIM);

(Alexandre Bastos Rodrigues: SIM);

(Alexandre Valdo Maitan: NÃO);

(Alexon Soares Cipriano: Presidente);

(Allan Albert Lourenço Ferreira: SIM);



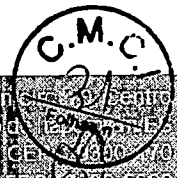
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3300340035003500300038003A005400





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPÍRITO SANTO**
CMCI online

Praca Jerônimo Monteiro
Cachoeiro de Itapemirim - ES
CEP: 27.000-000
Fone: (51) 3925-5622
presidencia@cmci.cachoeirodeitapemirim.es.gov.br



- (Antônio Geraldo de Almeida Costa: NÃO);
(Brás Zagotto: SIM);
(Dario Silveira Filho: SIM);
(Delandi Pereira Macedo: SIM);
(Diogo Pereira Lube: AUSENTE);
(Edison Valentim Fassarella: SIM);
(Elio Carlos Silva de Miranda: SIM);
(Ely Escarpini: SIM);
(Higner Mansur: AUSENTE);
(Paulo Sérgio de Almeida: SIM);
(Renata Sabra Baião Fiório Nascimento: NÃO);
(Rodrigo Sandi: SIM);
(Silvio Coelho Neto: AUSENTE);
(Wallace Marvila Fernandes: NÃO).

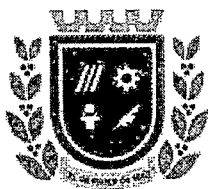
Próxima Fase: Elaborar Redação Final

Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis
Procurador



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 3300340035003500300038003A005400





32
[Handwritten signature]

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de junho de 2020.

DE: Apoio Legislativo
PARA: Apoio Legislativo

Referência:

Processo nº 932/2020

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020

Autoria:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Redação Final (PLO)

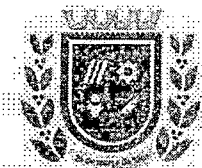
Ação realizada: Autógrafo de Lei elaborado

Descrição: Autógrafo de Lei elaborado. Segue para encaminhamento ao Executivo.

Próxima Fase: Encaminhar Autógrafo de Lei ao Executivo

Ozani Gomes de Matos
Assistente Legislativo





AUTÓGRAFO DE LEI N° 009/2020

Autor do Projeto: Executivo Municipal

33
JL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal n° 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

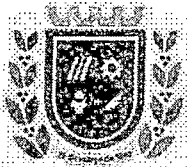
Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---





Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de junho de 2020

35
puf

OF/CM/N° 1394/2020.

Exm°. Sr.

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal

Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Ex^a., para as providências cabíveis, o **Autógrafo de Lei n° 009/2020 (Projeto de Lei n° 004/2020 Executivo)**, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir Programa e ação de Programa do Plano Plurianual*", de autoria do **Poder Executivo** Municipal, **aprovado** pelo Plenário deste Poder Legislativo na Sessão ordinária de 09 de junho de 2020.

Sendo o que se apresenta no momento, colocamo-nos ao dispor para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ALEXON SOARES CIPRIANO

Vereador-Presidente

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 34022002002400540052004100



fls. 10

Assinado digitalmente por ALEXON
SOARES CIPRIANO:03486512790
Data: 17/06/2020 10:45:20



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 009/2020

36
[Handwritten signature]

Autor do Projeto: Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PROGRAMA E AÇÃO DE PROGRAMA DO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Programa 2145 - HABITAÇÃO DIGNA e suas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de 2020, constante do Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 7.510, de 28 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de junho de 2020.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador-Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/
--	---	---



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador 24002002002400540052004100



fls. 11

Assinado digitalmente por ALEXON SOARES CIPRIANO:03486512790
Data: 17/06/2020 10:45:21

JUNTADAS:

- 1 - 05 / 02 / 2020 - Protocolado com 06 folhas. ~~B~~
- 2 - 13 / 02 / 2020 - Parecer jurídico fls 07 a 09 ~~fls~~
- 3 - 14 / 02 / 2020 - Ofício PLG nº 10 p/ CCJR fls 10 ~~fls~~
- 4 - 13 / 03 / 2020 - Ped. de informação fls 10 ~~fls~~
- 5 - 05 / 05 / 2020 - Parecer da CCJR fls 12 ~~fls~~
- 6 - 05 / 05 / 2020 - Resposta ao pedido de informação fls 13 a 24
- 7 - 13 / 05 / 2020 - Ofício PLG nº 28 p/ CFO fls 25 ~~fls~~
- 8 - 15 / 05 / 2020 - Ofício PLG nº 29 p/ CFO fls 26 ~~fls~~
- 9 - 19 / 05 / 2020 - Parecer da CFO pg 27 ~~fls~~
- 10 - 19 / 05 / 2020 - Parecer CFO fls 28 / ~~fls~~
- 11 - 27 / 05 / 2020 - Notação pedido de vista fls 29 ~~fls~~
- 12 - ~~03 / 06 / 2020 - Parecer da CFO fls 30 a 31~~
- 13 - 10 / 06 / 2020 - Folha de notação fls 30 a 31 ~~fls~~
- 14 - 22 / 06 / 2020 - Elaborar redação final fls 32 ~~fls~~
- 15 - 22 / 06 / 2020 - Autografo de bu elaborado fl 33 ~~fls~~
- 16 - 25 / 06 / 2020 - Encaminhar autografo ao Executivo fls 34, 35 e 36 ~~fls~~
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -